



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 2 4 5 1 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

MODIFICA O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 12396/18, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA (ZONA AZUL)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 201489/18,

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 12396, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos iguais, limitada a duração total do contrato ao limite estabelecido na Lei federal de Concessões.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 17 de agosto de 2018.